



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 002/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA O DESEMPENHO DE
FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL DE COQUEIRAL - MG.**

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Oliveira Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação conforme Anexo I, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto ao município de Coqueiral, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal n.º 2.708, de 14 de janeiro de 2022, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 019, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar 057 de 25 abril de 2022 e suas alterações e demais legislações sobre a matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 054/2026 de 18 de março de 2026.
- 1.2. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, para garantir o funcionamento das atividades com as atribuições descritas no Anexo II deste Edital.
 - 1.3.1. A contratação, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, da mesma forma, e por qualquer das partes contratantes, podendo, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
 - 1.3.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Complementar n.º 019 de 14 de agosto de 2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal n.º 057/2022 INSTITUI O PROGRAMA CASA LAR "DONA NELINHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.
 - 1.3.4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado destinam-se exclusivamente à contratação temporária para o cargo de CUIDADOR



SOCIAL, em caráter excepcional e por tempo determinado, com o objetivo de suprir necessidades decorrentes da manutenção do programa Casa Lar “Dona Nelina”.

1.3.4.2. As contratações serão realizadas sob regime especial de direito administrativo, com base no artigo 2º inciso VI da Lei Municipal n.º 2.708/2022, que exige a realização de processo seletivo simplificado para o recrutamento de pessoal por tempo determinado.

1.3.4.3. Havendo acumulação de cargos públicos, inclusive com eventual exercício simultâneo de cargo efetivo e contrato temporário, deverá ser observada a compatibilidade de horários, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

- 1.4.** O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será o estabelecido no Anexo I desse Edital.
- 1.5.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo III – Cronograma, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.
- 1.7.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em entrevista e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.8.** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado na Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia, Departamento de Recursos Humanos.
- 1.9.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
- 1.10.** O candidato aprovado e classificado que for convocado neste Processo Seletivo Simplificado deverá se submeter à prévia avaliação médica e realização de exames para ocupar o cargo conforme estabelecido no Anexo VI, a qual não será atribuída nota, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.
- 1.11.** O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não tomar posse no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo candidato classificado, devendo ser submetido à prévia avaliação médica, conforme disposto neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado na Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia, Departamento de Recursos Humanos, **no período de 06 de abril 2026 a 13 de abril 2026, no horário das 07:30 às 11:00h, 12:30 às 16:00 horas.**
- 2.1** Para se inscrever, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, à sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada à Rua Minas Gerais, nº 62 – Vila Sônia, Departamento de Recursos Humanos, para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 002/2026, conforme os



procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.coqueiral.mg.gov.br>;
 - b) Preencher a Ficha de Inscrição, constante no Anexo IV;
 - c) Portar documento de identidade com foto no ato da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - d) Apresentar os seguintes documentos dentro do envelope, no momento da inscrição:
 - Ficha de Inscrição própria, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser preenchida corretamente, **não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados**;
 - Cópia simples da Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, de valor legal;
 - Cópia simples do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2** Não será aceito o preenchimento da Ficha de Inscrição no local.
- 2.3** A Ficha de Inscrição será entregue já preenchida pelo candidato, no local das inscrições.
- 2.4** Serão distribuídas senhas, e não serão aceitas inscrições de candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o término das inscrições.
- 2.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6** Só será permitida uma inscrição por candidato.
- 2.6.1** Caso ocorra mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão anuladas.
- 2.7** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega para a Comissão Examinadora.
- 2.8** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.
- 2.9** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.
- 2.10** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
- 2.11** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- 2.12** A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.13** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.



2.14 São requisitos para Inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

2.14.1 Documentos originais para fins de comprovação serão solicitados no ato da Contratação.

2.14.2 Exames e atestado médicos que comprovem a aptidão quanto a capacidade física e mental serão solicitados pelo Setor de RH, no ato da Contratação.

2.15 As inscrições serão gratuitas.

2.16 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no site www.coqueiral.mg.gov.br.

2.17 A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

2.18 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.19 As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.20 A inscrição somente será concretizada após a entrega, pelo Candidato ou procurador, da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários, sendo que a ausência de qualquer um destes implicará na eliminação do candidato.

2.20.1 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.21 Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

3.2 No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual conforme disposto na legislação federal que trata sobre a matéria.

3.3 Os Portadores de Deficiência aprovados e classificados, quando de sua convocação, serão submetidos a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.



- 3.4** O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 3.5** Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.6** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
- 3.7** Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Encerrado o prazo fixado pelo Edital, a Comissão publicará no site www.coqueiral.mg.gov.br, Ato contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma.
- 4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 4.3** No prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Procurador Municipal para emissão de parecer e posterior julgamento da Comissão, no prazo estabelecido no Anexo III do presente Edital, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Anexo III do presente Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- I.** Primeira etapa eliminatória e classificatória: Entrevista realizada com equipe multidisciplinar formada por servidores efetivos municipais e representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

- 6.1** A entrevista será pontuada conforme critérios estabelecidos no quadro abaixo e valerão, no máximo, 100 (cem) pontos.

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Conhecimento sobre o funcionamento da Casa Lar e das atribuições do Cuidador Social.	20	20
Conhecimento básico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA	20	20
Resolução de conflitos e habilidade de comunicação e acolhimento.	20	20



Trabalho em equipe	20	20
Experiência prática e exemplos de situações vivenciadas	20	20
TOTAL		100

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos durante a entrevista.
- 7.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes a inscrição realizada.
- 7.3** A classificação final será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, divulgada no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br.
- 7.4** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar:
- 7.4.1** Maior idade, de acordo com o parágrafo único do artigo 27 da Lei 10741/03 – Estatuto do Idoso;
- 7.4.2** Persistindo o empate, será utilizado sorteio público.
- 7.4.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos candidatos interessados através de publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site www.coqueiral.mg.gov.br.
- 7.5** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** Confere-se o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do Processo Seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
- 8.3** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 8.4** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, conforme modelo do Anexo VII.
- 8.5** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, no Departamento de Recursos Humanos de Coqueiral-MG, à Rua Minas Gerais, n.º 62, Bairro Vila Sônia, no horário de 07:30 às 10:30h e de 12:30h às 15:00h, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais sendo permitido a apresentação do recurso uma única vez.
- 8.6** Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 8.7** As decisões de recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br, quando da divulgação do resultado final.
- 8.8** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



8.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Procurador Municipal para emissão de parecer e posterior julgamento da Comissão, no prazo estabelecido no Anexo III do presente Edital, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, através de Decreto Municipal com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos na inscrição.

10.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

10.2.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação no cargo;

10.2.3 Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

10.2.4 Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

10.2.5 Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

10.2.6 Não estar respondendo sindicância junto ao Município;

10.2.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

10.2.8 Ter habilitação para o desempenho da função ao qual se inscreveu/concorreu;

10.2.9 Apresentar cópia simples do RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, certidão de nascimento/casamento/averbações, certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino), CTPS primeira página onde consta a foto e no verso, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral ou comprovação de votação da última eleição;

10.2.10 Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso, salvo os previstos na Constituição Federal;

10.2.11 Atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

10.2.12 Uma foto 3x4 recente;

10.2.13 Original e cópia da habilitação para o desempenho da função ao qual se inscreveu/concorreu;

10.2.14 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filho menor de 18 (dezoito) anos ou incapacitado;

10.2.15 Declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.2.16 Declaração que não infringe o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, acumulação de cargos e funções, conforme modelo disponibilizado pelo



Município;

- 10.2.17** Todos os candidatos convocados neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob suas expensas, descritos no Anexo VI deste Edital, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições da função. Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame;
- 10.2.18** Apresentar os demais documentos que o Município julgar necessário.
- 10.3** A Contratação será realizada pelo regime estatutário, para atender excepcional interesse público.
- 10.4** No caso de candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.
- 10.5** A convocação do primeiro candidato classificado será realizada por e-mail, por telefone e através de publicação no site www.coqueiral.mg.gov.br, podendo ser avisado via ligação telefônica.
- 10.6** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- 10.6.1** A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de classificação, garantindo-se ao candidato melhor classificado o direito de escolha da vaga disponível no momento da convocação.
- 10.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 10.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser convocados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 11.1** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2** O candidato consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 11.3** Além disso, o Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo: divulgação de material pelo Município através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o Município .
- 11.4** O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros



agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação e de acordo com interesse da Administração Pública Municipal.
- 12.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Coqueiral na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.
- 12.3** A classificação final será afixada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG e divulgada no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br.
- 12.4** Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br.
- 12.5** A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.
- 12.6** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.
- 12.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Ato publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 12.9** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.10** Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro de Servidores.
- 12.11** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
- 12.12** Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
- 12.13** Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.
- 12.14** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.15** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

Coqueiral, 25 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

ANEXO I

Quadro de cargos, requisitos, carga horária, vencimento e vagas

Cargo	Requisitos mínimos	Vagas ampla concorrência	Vagas Afrodesscendentes	Total de vagas	Carga horária	Vencimento (R\$)
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	03	01	04	12/36	1.537,78

PCI Concursos



**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

ANEXO II

Cargos, vagas, requisitos, vencimento e atribuições

Cargo: CUIDADOR SOCIAL	
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo	
Carga horária: 12/36	Vencimento: R\$ 1.537,78 + Benefício do Vale Alimentação.
Nº Total de Vagas: 04	Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência: 0
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Dialogar junto a Equipe Técnica sobre o cotidiano da unidade e propor quando necessário, novas ações;<input type="checkbox"/> Promover o acolhimento digno e afetivo das crianças e adolescentes que ingressam na rede, apropriando-se dos dados relevantes de sua história;<input type="checkbox"/> Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;<input type="checkbox"/> Organização do ambiente (espaço físico e proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);<input type="checkbox"/> Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;<input type="checkbox"/> Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história devida;<input type="checkbox"/> Oferecer informações à equipe técnica sobre o funcionamento do acolhimento e das crianças e adolescentes, através do registro dos fatos significativos do cotidiano, desenvolvimento das crianças e fatos relevantes em sua história<input type="checkbox"/> Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando encaminhamentos realizados pela Equipe Técnica;<input type="checkbox"/> Acompanhar, sempre que necessário, a criança e o adolescente, nos aspectos referentes à sua circulação e inserção comunitária, bem como aspectos relacionados a seu desenvolvimento visando à crescente autonomia: hábitos de vida diários, socialização, aprendizagem, saúde, atividades de lazer, conservação e organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais;<input type="checkbox"/> Solicitar a participação e apoio da Equipe Técnica sempre que se mostrar necessário e pertinente;<input type="checkbox"/> Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela Equipe Técnica;<input type="checkbox"/> Elaborar oficinas e grupos frequentemente, com temas variados de acordo com a demanda apresentada na situação;<input type="checkbox"/> Elaborar relatos/relatórios de atividades quando solicitados pela coordenação;<input type="checkbox"/> Fazer o registro das atividades diárias do plantão no livro de comunicação;<input type="checkbox"/> Acompanhamento e desenvolvimento de atividades recreativas;	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: sme@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

- Auxiliar/administrar medicação aos acolhidos quando necessário;
- Participar de reuniões com equipe técnica e coordenação bem como em programas de capacitação e educação continuada.

PCI Concursos



**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

ANEXO III

Cronograma

Evento	Data/período
Período das inscrições	06/04 a 13/04
Publicação da homologação das inscrições	14/04
Recurso contra inscrições não-homologadas	15/04
Publicação da resposta ao recurso contra inscrições não-homologadas	16/04
Entrevista	24/04
Resultado das notas da entrevista	27/04
Recurso contra notas da entrevista	28/04
Publicação da resposta ao recurso contra notas da entrevista	29/04
Resultado Final	30/04

Obs.: Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente e divulgados no endereço eletrônico <www.coqueiral.mg.gov.br> e fixado no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

Obs².: O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da Comissão Especial.



**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

ANEXO IV

Ficha de inscrição¹

DADOS PESSOAIS:

- 1) Nome: _____
- 2) Filiação: Mãe: _____
Pai: _____
- 3) Nacionalidade: _____
- 4) Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
- 5) Estado Civil: _____
- 6) Portador de deficiência: () Não () Sim – especificar: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 1) Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2) Endereço Residencial: _____
- 3) Telefone Residencial e Celular: _____
- 4) Endereço Eletrônico: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Coqueiral, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

ANEXO VI

Exames necessários para o processo de admissão

Cargo	Exames
Cuidador Social	Exame clínico;

PCI Concursos